**LEI MUNICIPAL Nº 2070/2013 DE 22.03.2013**

**DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE MODELO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS, ALTERA O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL 1829/2009, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO LUIS MALDANER,** Prefeito Municipal de Modelo – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1° -** Fica o Município de Modelo - SC, autorizado a repassar recursos financeiros para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, formado pelos municípios que integram a Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS,alterando o valor da contribuição de que dispõe a Lei Municipal nº 1829/2009, de conformidade com as disposições desta Lei.

***Parágrafo Único.*** O referido repasse destina-se a manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, mediante contrato de rateio entre os consorciados.

**Art. 2º -** O Repassemencionado no "caput" do artigo 1º será mensal o valor de que dispõe esta lei, terá início em fevereiro de 2013, que será destinado ao pagamento de consultas e exames autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Modelo SC.

§ 1º - O município contribuirá mensalmente com o valor de R$ 1,00 (Hum real) por habitante, conforme censo de 2010, totalizando o valor de R$ 4.045,00(Quatro mil e quarenta e cinco reais ).

§ 2º - havendo despesas excedentes ao valor da contribuição mensal, no que se refere aos procedimentos autorizados de consultas e exames, fica o município obrigado ao seu pagamento, até o dia 5(cinco) do mês subsequente ao que deu origem à despesa, mediante apresentação de recibo do CIS/AMERIOS.

**Art. 3º -** O município contribuirá para a manutenção do Software de Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, da empresa Inovadora Sistemas de Gestão Ltda o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais;

**Art. 4º** - O município contribuirá para a manutenção do Programa de Gerenciamento do Consórcio, Secretarias Municipais de Saúde e Profissionais Credenciados no CIS/AMERIOS, para controle dos agendamentos de consultas e exames o valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais, também da empresa Inovadora Sistemas de Gestão Ltda.

**Art. 5º -** Fica ratificado o Protocolo de Intenções com as devidas alterações estatutárias do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, firmado em 11 de novembro de 2005.

***Parágrafo único***. A adesão do município ao CIS/AMERIOS dar-se-á nos termos do Protocolo de Intenções e da minuta do Estatuto Social que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 6° -** As despesas decorrentes da realização da presente lei ocorrerão por conta do orçamento municipal vigente e dos subsequentes.

**Art. 7° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para ser aplicadaa partir de fevereiro de 2013.

**Art.** 8º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 22 de Março de 2013

**RICARDO LUIS MALDANER**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada na data supra

**GILDO BATTISTI**
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**